



PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tenente Portela - RS, Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. 147/2016

PREGÃO Nr. 116/2016

OBJETO Contratação de Serviços Terceirizados de Análises e Ensaios

ÓRGÃO SECRETARIAS DE DESENV. RURAL

RECURSO Próprios

DATA DO PREGÃO 14/10/2016

HORÁRIO 10:00 hs

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente

Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - subsolo - Fone: 55-3551-1452 / 1454, de segundas a sextas - feiras das: 8:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas ou no <u>Site:</u> www.tenenteportela.rs.gov.br, <u>Linck:</u> Licitações, <u>Email::</u> Administrativo@tenenteportela.rs.gov.br

Tenente Portela, 27 de Setembro de 2.016

ADRIANE S. MORAIS Pregoeira - Portaria n. 413/2016

```
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não venha a consta neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar acima citada e demais Leis vigentes <<

##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;

##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal ESTÁ ""Assegurado"" prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período......
```





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2016

PROCESSO Nº 147/2016

EDITAL

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de: SERVIÇOS ESPECIALIZADO TERCEIRIZADO DE AÁLISES e ENSAIOS {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

SESSÃO 14/10/2016 HORÁRIO 10:00 hs

<u>LOCAL</u> SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a FORMAÇÃO de ATA de REGISTRO de PREÇOS para Eventuais CONTRATAÇÃO de::: >> Empresa / Laboratório CREDENCIADO junto ao MAPA e demais Órgãos Fiscalizadores, para Prestação de Serviços Terceirizados de Realização de EXAMES / ANÁLISES MICROBIOLOGICAS e FISIO - QUIMICAS de Água e de Alimentos {{ Conforme Serviços Descritos no Anexo 1 deste edital }}, com a finalidade de comprovar que os produtos são saudáveis e inócuos, atendendo normas e exigências atribuídas pelo SISBI, contratação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenv. Rural / Depto de Agricultura e Meio Ambiente em atendimento ao Decreto Municipal Nr. 141 / 2016.

1.1 - DAS EXIGÊNCIAS à Licitante:

- a) A Licitante DEVERÁ atender o ""Decreto Nr. 5.741 de 30/03/2006 da SUASA';
- **b) A Licitante DEVERÁ possuir Regimento Interno APROVADO** junto ao MAPA em conformidade com a Portaria Nr. 104 de 18/04/2006;
- <u>c)</u> *A Licitante DEVERÁ possuir CREDENCIAMENTO junto ao MAPA em* conformidade com a ""Instrução Normativa Nr. 57 de 11/12/2013"";
- <u>1.1.1</u> *Para os critérios acima a Pregoeira PODERÁ realizar pesquisa* e/ou diligências que achar necessário para sua comprovação;

1.1.2 - DAS METODOLOGIAS DE REFERÊNCIA:

- **1.1.2.1** A Contratada DEVERÁ utilizar no Mínimo as Metodologias abaixo descritas para análise das Amostras enviadas { conforme se fizer necessário}:
- a)- Standardt Methods for the Examination Of Water and Wasterwater;
- **b)** Environmental Agency Protection (US-EPA);
- c)- Normas Brasileiras (ABNT);
- d)- Instruções normativas e Portarias do MAPA;
- e)- Compêndio Brasileiro de Alimentação Animal;
- **<u>f</u>**)- American Public Health Association (APHA);
- g)- Bio, International Organization Standardization (ISO);



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

- <u>1.2</u> Serviços a serem SOLICITADOS conforme as necessidades do Município, quando da Solicitação a mesma será via AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- <u>1.2.1</u> Da quantidade de MATERIAL / PRODUTO que deverá ser enviado para análise DEPENDERÁ de tipo de Produto e ""Acordo"" entre a Contratada e o Município;
- <u>1.2.2</u> A Coleta e Transporte das Amostras será de responsabilidade do Município, em caso de qualquer tipo de ""avaria"" e/ou recebimento do material / amostra em condições não ideais para análise a contratada DEVERÁ reportar-se ao município no sentido de solicitar deste a AUTORIZAÇÃO ou NÃO para continuidade / realização dos servicos..
- <u>1.2.3</u> A contratada somente poderá descartar as Amostras enviadas e analisadas após período de 15 (quinze) dias da execução da análise da amostra;
- <u>1.2.4</u> Os KIT de COLETAS Deverão ser FORNECIDOS pela Contratada, mantendo-se ""Estoque"" Regular dos mesmos junto a sede da Contratante, caberá a Contratante informar a Contratada as necessidades de ""Novos Kits"" a qual deverá providenciar a remessa dos mesmos;
- <u>1.2.5</u> A Contratação SERÁ por PERÍODO de 12 (doze) meses, <u>com PAGAMENTOS</u> CONFORME SERVIÇOS / ANÁLISES Realizadas / Executadas.
- <u>1.2.6 -</u> O presente tem por objeto o presente edital de Pregão Presencial Registro de Preços <u>para</u> <u>aquisições futuras de</u> SERVIÇOS de LABORATÓRIO para ANÁLISE e ENSAIOS Microbiológicos e Físico Químicos , para atender as Secretarias da Administração Municipal, conforme os quantitativos ESTIMADOS e especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital,
- <u>1.2.7 -</u> O registro de preços será formalizado <u>por intermédio de</u> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas neste Edital.
- <u>1.2.8 -</u> O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços <u>relativos à</u> contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. <u>Neste Sistema, as aquisições são feitas</u> quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, SEM, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- <u>1.2.9</u> Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.
- 1.2.10 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela AQUISIÇÃO das mesmas.

1.2.11 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.0 - DA ABERTURA:

- <u>a)</u> As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Site Oficial do Município de Tenente Portela ((<u>www.tenenteportela.rs.gov.br</u>)), <u>Linck:</u> Licitações e <u>Publicações Oficiais</u>;
- <u>b</u>) As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

- <u>c)</u> Ocorrendo decretação de feriado e/ou Ponto Facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
- <u>d)</u> *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do* certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- <u>e)</u> *Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública* observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Quando da Emissão da AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO a Dotação Orçamentária Específica SERÁ informado nesta.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **b)** Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- c) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
- d) A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1 Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante** POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tento para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.
- 4.2 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
- **4.3** Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.
- 4.3.1 A Licitante ao participar deste certame está CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";
- <u>4.4</u> A Licitante DEVERÁ EXERCER em ""Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual"" ATIVIDADE compatível ((do ramo)) com o Objeto do edital,
- <u>4.4.1</u> Para esta cláusula o Município tem como base o ""Acordão 42/2014 "" do TCU {rel.min. Augusto Shermann} e, ao Decreto Nr. 3.555/2000 parágrafo único Art. 4º Anexo I;
- <u>4.4.2</u> Para Habilitação da licitante a Pregoeira PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.
- §1º: >> Busca este Município a competitividade do certame, conforme preceitua a Lei de Licitações e dos Pregões





PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao)

pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia

14/10/2016 às 10:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela -

RS, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub solo;

- **<u>5.1.1</u>** *Ficará a CARGO da Pregoeira a ACEITAÇÃO ou NÃO de Participante* / Licitante que se APRESENTAR após o Horário estipulado na cláusula acima (5.1) deste edital;
- <u>5.1.2</u> A Pregoeira PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado na cláusula 5.1 desde, que, o Certame ESTEJA <u>na</u> FASE de CREDENCIAMENTO, <u>após a Fase de Credenciamento</u> com o inicio da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);
- <u>5.1.2.1</u> *Para Licitante(s) que* se *Apresentar com base nas Cláusulas 5.1.1* e *5.1.2* deste edital, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.
- ****NOTA: >> As cláusulas 5.1.1, 5.1.2 deste edital tem como ""Base"" ""Acordões do TCU"", no qual o Município deve buscar competitividade nos certames;

5.2 - DO CREDENCIAMENTO:

- <u>I)</u> O Credenciamento SERÁ junto a sala de licitações sito a Praça Tenente Portela, 23 Centro Sub solo Fone:: (55)3551-1454 / 1452 (setor de licitações), <u>caso a Licitante</u> POSSUIR <u>documentos para AUTENTICAÇÃO por parte da</u> Pregoeira e sua equipe de apoio, SOLICITA-SE <u>que o mesmo seja PROVIDÊNCIADO / EFETUADO em até</u> 10 (dez) minutos ANTERIOR <u>ao Horário previsto para</u> INICIO <u>da</u> Sessão / Certame, <u>esta Administração Municipal</u> NÃO se RESPONZABILIZARÁ por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;
- <u>II)</u> Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ apresentar o """Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

5.3) - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO::

- <u>5.3.1)</u> *Inicialmente será realizado o credenciamento* dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, <u>fora dos envelopes (1 e 2) que contem a proposta comercial e os documentos de habilitação:</u>
- a) Em se tratando do responsável legal da empresa: """CÓPIA"" do:: >>registro comercial, no caso de empresário individual; >>contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- §1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.
- b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo 7 deste edital, DEVERÁ APRESENTAR """CÓPIA""" do:: >>registro comercial, no caso de empresário individual; >> contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- <u>5.3.1.1</u>] <u>A cópia dos documentos descritos na alínea "a" e "b"</u> **DEVERÃO** <u>ser</u> **Autenticados** <u>por</u> Tabelião <u>ou por</u> Funcionário da Comissão de Licitação do município, <u>com apresentação dos</u> originais;





PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

<u>C) - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:</u> O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá <u>identificar-se no ato da</u> **ENTREGA do CREDENCIAMENTO** exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), <u>a Pregoeira</u> **PODERÁ** tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

d) - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no

subitem 6.1 {{Proposta e Habilitação}} os seguintes documentos: **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (**nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo).

- <u>d.1)</u> ***Com base em ""ORIENTAÇÃO"" do T.C.U {{ O caráter competitivo é da essência da licitação}}" no DECORRER da Fase de CREDENCIAMENTO {{anterior a abertura dos envelopes Propostas }} a Licitante PODERÁ preencher a punho a Declaração a cima descrita {alínea "d"}, a NÃO APRESENTAÇÃO desta Declaração IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO dos Envelopes da Licitante;
- e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem ""c" desta cláusula, declaração, firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.
- **e.1)** *As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior*, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- <u>e.2) -</u> A Declaração que trata a alínea ""d"" desta cláusula PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, <u>que</u> COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

5.4) - <u>DA(S) LICITANTE(S) que NÃO PARTICIPARÁ da ABERTURA dos ENVELOPES (envio apenas dos envelopes):</u>

- a) O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com a Pregoeira ou Membro de sua Equipe, ATÉ o INICIO da FASE de CREDENCIAMENTO.
- **b) Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados** à Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 23 Centro 98500.000 a/c Setor de Licitações,
- c) O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

5.4.1) DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA / SESSÃO :

- I) A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, <u>deverá proceder da seguinte forma::</u>
- <u>a)</u> DEVERÁ <u>apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA em 1 ENVELOPE ESPECIFICO</u> {{ <u>Envelope 1 Proposta }} e, a DOCUMENTAÇÃO exigida em edital em ""Outro"" ENVELOPE ESPECIFICO , {{ <u>Envelope 2 Documentação }}</u>, já a DOCUMENTAÇÃO <u>referente ao CREDENCIAMENTO exigido em edital, PODERÁ ser um TERCEIRO ENVELOPE ou VIR ACOMPANHADO com os Envelopes Proposta e Documentação {{ externo aos demais envelopes}},</u></u>
- <u>a.1)</u> <u>CASO o CREDENCIAMENTO não estiver</u> ""EXTERNO"" <u>aos</u> Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO <u>a Pregoeira</u> PODERÁ <u>em frente aos demais Licitantes</u> ABRIR <u>os</u> Envelopes no "Intuito"" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, <u>com a finalidade de</u> PREVALECER o caráter competitivo;
- b) Os Envelopes 1 e 2 DEVERÃO ser IDENTIFICADOS conforme prevê edital na cláusula 06;
- <u>c)</u> *A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o* descrito neste edital e nesta cláusula 05, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.



PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

7

- O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;
- **5.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
- **5.7 Somente poderão participar da fase de lances verbais os** representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.8 - DAS MEI, ME e EPP:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como a cooperativa que atender ao previsto na alínea ""e"" da Cláusula 5.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- b) *O benefício de que trata a alínea ""e"" da cláusula 5. 3.1* não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- c) *O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- d) *A não regularização da documentação, no prazo* fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- <u>5.9</u> *Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta {{Anexo1}}} e a documentação relativa* à habilitação, conforme descrita neste edital na CLÁUSULA 6.2, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- **5.9.1** Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.9.2 - DOS LANCES e sua OFERTA:

- <u>a) Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances</u> verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- <u>b) -</u> Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- c) As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- d) Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- f) Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- **g) -** Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- <u>g.1)</u> Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retira-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;





PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

- h) A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual SERÁ concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;
- i) O valor do Lance OFERTADO até no MÁXIMO 10 (dez) Lances por Item é LIVRE, pós estes a Pregoeira PODERÁ determinar que os Próximos Lances NÃO PODERÃO ser INFERIOR a 5% (cinco por cento) sobre o Valor do Último lance ofertado;
- <u>i)</u> Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- 5.9.3 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, <u>utilizará o critério</u> de **menor preço POR LOTE**.

5.9.4 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS:

- a) Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- b) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- c) Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- e) RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ www.tenenteportela.rs.gov.br Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ administrativo@tenenteportela.rs.gov.br}};
- **5.9.5 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a** contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO

MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 116/2016 ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA PROPONENTE {{ Razão Social}} CNPJ:

AO

MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 116/2016 ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE {{ Razão Social}} CNPJ:

- I)- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **II)-** Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a) conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
- **b)** ser preenchida através de processo mecanográfico ou no modelo do Anexo 1 deste edital {{ o qual poderá ser preenchido a punho}} ou auto cotação com utilização de Software especifico da Betha Sistemas {{se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa}};
- c) conter a assinatura do responsável pela empresa;
- d) conter a indicação do número do CNPJ da empresa.
- 6.1.1 A Proposta Financeira {{ Anexo 1 }} deverá """ CONTER OBRIGATORIAMENTE
- "", NO MÍNIMO: >> Nº do Item; >> Descrição do Item em acordo com o descrito no Anexo destinado a Proposta Financeira do Edital; >> Unidade; >> Quantidade; >> Marca (se exigido na Proposta Financeira); >> Modelo (se exigido na Proposta Financeira); >> Valor Unitário por Item / Produto; >> sendo que o Valor Total para cada Item / Produto ""Caso"" não seja preenchido pela Licitante o """Sistema"" o Calculará Automaticamente {{caso venha a não utilizar o Anexo especifico do Edital para Cotar}};
- <u>6.1.1.1 -</u> A ordem ""Cronológica"" da Proposta Financeira DEVERÁ seguir ""a risca"" o Anexo do edital destinado a Proposta Financeira {{ caso venha a não utilizar o Anexo específico do edital para cotar }};
- **6.1.1.2 -** A Licitante PODERÁ optar para COTAR a Proposta Financeira / Itens, VIA Arquivo Para Auto Cotação, utilizando-se de Programa / Software especifico da ""Betha Sistemas"" o qual poderá ser baixado da página do município {{www.tenenteportela.rs.gov.br\licitações\programa para auto cotação}}, já o Arquivo para Auto Cotação caso não esteja disponível junto com a Publicação do Edital na página do município PODERÁ ser Solicitado via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br;
- **6.1.1.2.1** Caso a Licitante Optar em Cotar com o Arquivo para Auto Cotação, conforme descrito na cláusula acima {{6.1.1.2}}, igualmente DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA IMPRESSA, a qual PODERÁ ser o Arquivo Final Obtido da Auto Cotação IMPRESSO, assinado e com Carimbo da empresa, o qual SUBSTITUIRÁ para todos os efeitos a Proposta Financeira descrita / exigida na Cláusula 6.1.1 deste edital;
- **6.1.2 -** A Proposta Financeira DEVERÁ ser COTADO em MOEDA CORRENTE NACIONAL e, poderá apresentar até 4 (quatro) casas decimais no Valor Unitário, as demais se existentes serão desconsideradas, mesmo em Contrato;
- ###NOTA:: >> Indiferente da Forma que a Licitante APRESENTE a PROPOSTA FINANCEIRA está DEVERÁ vir Assinada pela Empresa e com Carimbo da Empresa, salvo se impressa em folha timbrada da empresa o Carimbo será facultativo.
- **6.1.2.1 -** O Credenciado PODERÁ se necessário, no ""decorrer"" da Abertura das Proposta Financeiras INDICAR:: a MARCA e MODELO {{ caso estas ficaram omissos na proposta e são exigíveis }} ""escrevendo"" a punho este dados na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe de apoio; Bem como, na falta do Carimbo da Empresa PODERÁ o Credenciado ""escrever"" a Punho os dados destes com o número do CNPJ em frente a pregoeira e sua equipe;

6.1.3 - Não serão consideradas as propostas:

- a) contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- b) apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- c) que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) que não se ajustem às condições deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

10

- **6.1.4** A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3) importará na desclassificação da proposta se não sanadas no momento da abertura da proposta nas situações, forma e condições definidas no item 14.1, alíneas 'a' 'b' 'c'.
- **6.1.5** O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- <u>6.2.1.1 Independente do documento apresentado</u>, *o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado*.
- **<u>6.2.1.2</u>** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- <u>b)</u> Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo <u>de</u> Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- <u>c)</u> Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, <u>expedida pelo</u> Estado do domicílio ou sede do licitante, <u>comprovando a regularidade para com a</u> Fazenda Estadual.
- <u>d)</u> Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, <u>do</u> Município domicílio ou sede do licitante, <u>comprovando a regularidade para com a</u> Fazenda Municipal.
- <u>e)</u> Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **b)** Declaração **que não emprega menor de** 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

- **a)** *Declaração* da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a *existência de fatos supervenientes* impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).
- b) Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (modelo anexo 9).



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

11

6.2.5 - A Documentação TÉCNICA consistirá em:

- <u>a)</u>- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão, empresas pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- <u>b</u>)- Registro ou inscrição da Licitante na entidade profissional competente. {{Conselho Regional de Química e/ou no Conselho Regional de Biologia CRB e/ou outro a quem a lei atribua competência para o registro dos profissionais e das empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame}};
- c)- Informar qual será o profissional de nível superior responsável pelos serviços;
- <u>d</u>)- *Juntar prova de registro do profissional indicado no Conselho Regional* de Química CRQ ou no Conselho Regional de Biologia CRB ou outro a quem a lei atribua competência para o registro dos profissionais de nível superior que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame;

<u>6.2.6 - DOS</u> PREVILÊGIOS À MEI, ME e EPP para Apresentação Documentação de Habilitação:

- <u>a)</u> *As empresas enquadradas como: MEIs, MEs e EPPs, mesmo estando com sua documentação* fiscal vencida ou com alguma restrição, deverá apresentá-la junto com os documentos de habilitação exigidos no edital para sua participação no certame licitatório, sob pena de desclassificação. Conforme estabelece o caput do art. 43, da LC 123/2006:
- <u>b</u>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- <u>b.1)</u> *Para obtenção de PRAZO MAIOR a Licitante DEVERÁ ""Protocolar"" Requerimento* junto ao Depto de Licitações ou Junto ao Depto de Protocolo da Administração Municipal, explanando os motivos da solicitação de prazo maior;
- <u>b-2</u>) *A Licitante fica ciente que a Administração Municipal NÃO É OBRIGADA a FORNECER* prazo maior e, que, o mesmo somente SERÁ fornecido em casos que não haja ""Urgência"" na aquisição dos produtos licitados;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **6.3.1** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- **6.3.2** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- **6.3.3** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 6.3.5 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- **6.3.6** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **6.3.7** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- **6.3.8** Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- **6.3.9** A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- **6.3.10** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
- 6.3.11 Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO será DISPENSAVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

12

§1º. A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes.a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;
- **7.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- **7.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 7.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- **7.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem **7.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.6** O disposto nos subitens '7.1 a 7.4' deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).
- **7.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

- **8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos** os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **8.2 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses** excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.3 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

9 - DO CONTRATO e da ATA:

- 9.1 Após Homologação a(s) Licitante(s) SERÃO convocadas para ASSINAR a ATA DO REGISTRO DE PREÇOS a qual será Impressa e enviada via correios (Sedex) a Licitantes de outras praças, a qual TERÁ PRAZO de no Máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolve-la via Correios e/ou pessoalmente, sob pena de MULTAS estabelecidas na Lei de Licitações;
- 9.1.1 Para AQUISIÇÃO dos ITENS será ""Emitido"" AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a qual SUBSTITUIRÁ o Contrato e a Nota de Empenho, para o qual o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

- 13
- **9.2** *O prazo referido no item anterior poderá ser* prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- **9.3** *O não atendimento do disposto no* item **9.1** e **9.1.1** sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
- **9.4** *O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a* Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

<u>9.6.1</u> - *A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital,* serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1** *O objeto deste pregão SERÁ SOLICITADO* CONFORME as NECESSIDADES do Município, com a APRESENTAÇÃO de Respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a qual SERÁ enviada em Anexo a(s) AMOSTRA(S) para Análise.
- **10.2** *O produto/ Serviços será* RETIRADAS CONFORME AS NECESSIDADES com Prazo de ATÉ 12 (doze) meses a contar da Assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que se ORIGINARÁ a partir deste processo Licitatório.
- 10.3 A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega das ANÁLISES (relatório) """SIMPLIFICADO "" PRAZO de ATÉ 15 (quinze) Dias Úteis e ANÁLISES ""DETALHADAS"" Prazo de Até 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento das Amostras..
- **10.4** As despesas de entrega (transporte, taxas, impostos, correios, franquias, etc...) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.
- 10.5 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.
- 10.6 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO

- **11.1** *Após o recebimento do objeto contratado ou parcela* dele, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.
- **11.1.1** *A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela* empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.
- **11.2** *O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela RS*, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

- 12.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa correspondente:
- **b.1)** à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- **b.2)** à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- **12.4** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 12.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- **12.6** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **13.2** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- **13.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **13.5** Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- **13.6** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **13.6.1** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- 13.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 Centro Subsolo Fone: 55-3551-1454 / 1452 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck:: Licitações \ Pregão Presencial; Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.
- **13.8** A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.
- **13.9** A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14 PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

- <u>14.1</u> <u>Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:</u>
- a) Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;
- **b)** <u>Falta de:</u> data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta,poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

- c) Falta de:: Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe
- 14.2 Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento.

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS: MEI, ME e EPP:

15.2 >> Os Direitos e Obrigações das empresas Classificadas como: ME, MEI e EPP em Processos Licitatório mesmo que não conste neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

15.3 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" destes a Licitante pela Documentação;

15.4 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal SERÁ ASSEGURADO O prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

APRESENTAÇÃO: 16 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 Proposta Financeira- {relação de itens da licitação}- (ENVELOPE PROPOSTA)..
- Anexo 2 Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)
- Anexo 3 Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital e, de Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)
- Anexo 4 Declaração de Fato Superveniente (modelo) (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)
- Anexo 5 Declaração de ME / EPP (modelo)–(CREDENCIAMENTO)
- Anexo 6 Modelo de Procuração (CREDENCIAMENTO)
- Anexo 7 Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento {{Facultativo}}.-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)
- Anexo 8 Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)
- **16.1** A NÃOENTREGA da Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital e, Comprometimento e Requisitos de Habilitação (modelo 3). NÃO implicará RECEBIMENTO dos Envelopes por parte da Pregoeira;

16.2 - DOS ANEXOS que FAZEM PARTE da PUBLICAÇÃO da LICITAÇÃO:

<u>16.2.1</u> - A Presente Licitação é PUBLICADO na sua integra junto a Página do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações e poderá ainda, ser solicitada via email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br

16.2.2 - Fazem parte da Publicação no site oficial::

- a) Edital e seus anexos no formato PDF,
- **b**) Anexo 1 (Proposta Financeira) no formato PDF,
- c) Anexos do Pregão (Zipado) arquivos em DOCx, que são os mesmos anexos (do anexo 2 ao 9) contidos no final do edital:
- e, demais Anexos e Informações e/ou Documentos que se fizerem necessário, dependendo do objeto a adquirir, PODERÁ ainda, ser solicitado via email ARQUIVO para Auto Cotação da Proposta Financeira, para o qual a licitante DEVERÁ se utilizar de Sistema / Programa específico da Betha Sistemas: ""AUTOCOTAÇÃO"".

Tenente Portela/RS, 27 de Setembro de 2.016





PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

ELIDO JOÃO BALESTRIN Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Juridica De acordo:

DARLAN VARGAS OAB-RS: 71,877



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO $\,n^{\circ}147/2016\,$ - PREGÃO PRESENCIAL $\,n^{\circ}\,116/2016\,$

17

>> ANEXO 1- PROPOSTA FINANCEIRA <<

Lot	Lote: LOTE ÚNICO									
Ite m	Especificação	Unid.	Quanti dade	Preço Unit. Máximo	VIr. Unit. Cotado - R\$	VIr. Total- R\$:				
1	ENSAIOS FISICO QUIMICO de Água ""GERAL"" (Água de Abastecimento)->>>Análise / Parâmetros de no Mínimo:::: #Aspecto; #Cor; #Cloro Residual Livre; #Matéria Orgânica; #Nitritos; #Nitrogênio Amoniacal; #Odor; #pH; #Turbidez; #Alumínio; #Ferro e/ou ****Conforme "Combinado" com Departamento de Meio Ambiente do Município	Kt	50	180,00						
2	ENSAIOS FISICO QUIMICO de Alimentos (Carnes, Carneos Pescados,), >>>Análise / Parâmetros de no Mínimo:::: #Atividade dse Água; #Umidade e Voláteis; #Nitrito; #Nitrato; Lipídios; #Proteína; #Sódio; Cálcio; #Carboidratos e/ou ****Conforme "Combinado" com Departamento de Meio Ambiente do Município	Kt	100	400,00						
3	ENSAIOS FISICO QUIMICO de Alimentos (Produtos Lácteos); >>>Análise / Parâmetros de no Mínimo:::: #Lipídios; #Acides Titulável; #Densidade; #Extrato Seco Total; #Extrto Seco Desengordurado; Índice Crioscopico; #Resíduos de Antibióticos ""Betalactamicos""; #Resíduos de Antiobióticos ""Tetraciclina""; #Temperatura e/ou ****Conforme "Combinado" com Departamento de Meio Ambiente do Município	Kt	80	380,00						
4	ENSAIOS FISICO QUIMICO de Alimentos (Mel,); >>>Análise / Parâmetros de no Mínimo:::: #Umidade e Voláteis; #Acides; #Resíduo Mineral Fixo "Cinzas"; #Carboidratos; #Reação de Fiehe; #Reação de Lund e/ou ****Conforme "Combinado" com Departamento de Meio Ambiente do Município	Kt	40	165,00						
5	ENSAIOS FISICO QUIMICO de Alimentos (Farinhas,); >>>Análise / Parâmetros Conforme "Combinado" com Departamento de Meio Ambiente do Município	Kt	10	280,00						
6	ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS de Água ""GERAL"" (Água de Abastecimento); >>>Análise / Parâmetros de no Mínimo:::: #Contagem Clostridium Perfringens; #Contagem de Coliformes Totais; #Contagem de E-Coli; #Contagem de Microrganismos Mesófilos; e/ou ****Conforme "Combinado" com Departamento de Meio Ambiente do Município	Kt	100	145,00						
7	ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS de Alimentos (carnes, carneos pescados,); >>>Análise / Parâmetros de no Mínimo:::: #Contagem de Clostridium Sulfito Redutor; #Contagem de Coliformes Termotolerantes; #Contagem de Staphylococcus Coagulase Positiva; #Detecção Presuntiva de Salmonella ssp e/ou ****Conforme "Combinado" com Departamento de Meio Ambiente do Município	Kt	80	180,00						
8	ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS de Alimentos (Produtos Lácteos,); >>>Análise / Parâmetros de no Mínimo:::: #Contagem de Bacillus Cereus; #Contagem de Coliformes Termotolerantes; Contagem de Staphylococcus Positiva; #Detecção Presuntiva de Listéria Monocytogenes; #Detecção Presuntiva de Salmonella epp; #Pré-Incubação a 36°C por 7 dias e/ou ****Conforme "Combinado" com Departamento de Meio Ambiente do Município	Kt	80	340,00						
9	ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS de Alimentos (Mel ,); >>>Análise / Parâmetros Conforme "Combinado" com Departamento de Meio Ambiente do Município	Kt	10	180,00						
10	ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS de Alimentos (Farinhas ,); >>>Análise / Parâmetros de no Mínimo:::: ##Detecção Presuntiva de Salmonella ssp e/ou ****Conforme "Combinado" com Departamento de Meio Ambiente do Município	Kt	20	60,00						
	>>Valor TOTAL Ofertado - R\$:.									

##NOTA>> Todos os Itens desta Proposta Financeira DEVERÃO ser COTADOS..

local e data:

_______ CARIMBO DA EMPRESA

Assinat. Respons. Legal Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

18

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGAO Nº :/ > Município de	e Tenente Portela -RS
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO	<u>)</u>
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONST	TITUIÇÃO FEDERAL.
Empresa:, inscrito no CN por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho emprega menor de dezesseis anos.	acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na cond	ição deaprendiz ().
, de de	·
assinatura do representante legal	
Carimbo do CNPJ	



PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

19

ANEXO 3

Pregão Presencial Nr.

<u>CREDENCIAMENTO, CONF</u> <u>CUMPRIM</u>	<u>HECIME</u>		CEITA	ÇÃO			OITAL E, (<u>de</u>
Empresa:	, por	intermédio		seu	_inscrito representa	no nte lega	CNPJ I o (a)	n° Sr.
	, ,		portador	· (a)	da Car	teira de	Identidade	n°
legal infra-assinado que conhe							eu represen	
e que Cumpre os Requinciso VII do art. 4º da Lei nº 10.5 de 2002, e no subitem 9.1.1), rese e informações necessárias para o cur	isitos 520/2002, salvado o	de Ha de 17 de direito recu	abilita <i>julho de</i> rsal, ben	a ção e 2002 n como	deste 2, publicad o de que rec	Pregã a no DOU cebeu todo	O (previst I de 18 de j	to no julho
		, d	e		de	•		

<u>Obs.</u> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

20

ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO N	/ > Municí	pio de Tenente	Portela - RS
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	pie de l'ellelle	I OITOIG ITO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

no	Empresa Cadastro prietário, etc.	Nacional	de Pes	unicípio de _ soa Juríd eu represer	ica (C.N.I	P.J.) sob	o no
supe pois	ervenientes, qu que continua ações.	ie impossibi	litem sua l	nabilitação n	o PREGÃO	Nº:/_	,
				de		de	_·
				assina	tura do repr	esentante le	egal
					•		J
			Carimbo	do CNPJ			



21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

ANEXO 5

PREGÃO PRESE	ENCIAL N°	/>	Município	de Tenente	Portela - RS	
MINUTA DA DECLARAÇ		NO DISPOST			NTAR N°. 123/	2006 E
mpresa						no
ntermédio de seu representant dentidade nº o disposto no Edital do Preg i	e legal o(a) Sr.(e ((a) de CPF nº			_portador(a) da DECLAR	Carteira d A, para fin
penas da Lei, que esta empresa) MICROEMPRESA, conform) EMPRESA DE PEQUENO que a empresa será excluída de le dezembro de 2006.) M. E. I, Conforme Lei vigen	a, na presente da ne Inciso I, art. 3 PORTE, conforr as vedações con	ata, e considera º da Lei Compl ne inciso II, art	ada: ementar n° :. 3º da Lei	. 123/2006; Complemen	tar n°123. DEC	LARA aind
	, ,	_ de		de	·	
			Aggingt	ura Danraa	entante Legal o	do Empres
			710011141			p.
		Assinatur	a e nº CR	C do Conta	dor e ou Técni	co Contáb
BS 1: A declaração acima mpresa licitante. BS 2: Esta declaração sera ue pretendam se beneficion complementar nº 123/06. BS 3: Para Empresas	á entregue ao ar desta licitad	Pregoeiro, po ção do regim	r ocasião ne diferen	do credenc ciado e fa	iamento, pelas vorecido previ	s empresas sto na Le
Contábil. <i>Esta Declaração PODERÁ</i> s	er SUBSTITUÍI	OO por Comp	rovante da	Junta Com	ercial do Estad	do ou outre
rgão equivalente, que C	OMPROVE qu					M.E o
.P.P,conforme previsto em	ealtal;					
		Carimbo do	C N.P.J			



PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

22

A NEXO 6

EDITAL DE PREGÃO Nº: _ _ _ / ___ /

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

	Por		instrumento	•		Procuração, cidade		
			,	inscrita no CN	IPJ/MF sob	n.º:		e I.
Estadual i	n.º:		, repres	entada neste a	ato por se	u(s):		do(s)
outorgante	e(s)) Sr(a)		e CPF n.º	,	portador(a	a) da Cédula	a de Ident	lidade RG
n.º:			e CPF n.º			, nomeia(r	n) e constit	ui(em) seu
bastante F	rocurador	o(a) Sr(a):_				_, portador(a)	da Cédula	Identidade
RG n			e CPF n.º o a Prefeitura	Municipal do T	Tananta D	, a quem	contere(im	os) amplos
poderes p	ara repres	sentar junic) a Preieiluia	Municipai de	Tenente Fo	orteia - Ko, ii	10 que se	reterir ao
PKEGP	N.Y		, con	n poderes para	tomar qua	lquer decisão	durante toda	as as fases
do PREG <i>i</i>	40, <u>inclusi</u> v	ve apresent	<u>tar</u> DECLARAÇA	O DE QUE A I	PROPONE	NTE CUMPRE	: OS REQU	ISITOS DE
			PROPOSTA DE verbalmente la					
			(s) etapa(s) de la					
			ninistrativo ao fin					
			dministrativo ao					
			PREGOEIRO, e					
	Outorgante.	•	·	•		•		
					,	de	de)
			Α '	· D				
			Assina	atura Represen	it. Legal bo do CNP	11.2		
				>Cariiii	JO GO CINE	/J <		



licitatório.

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

23

ANEXO 7

>> Pregao Presencial - Nr /	
Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal que Assinatura 'Contrato}}	'"de Provável""
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C. IDENTIDADE - Nr; C.P.F-Nr:	
FONE CONTATO:	
EMAIL :	
>> CARGO EXERCÍDO::	
Sócio Gerente Proprietário Represt. Legal	
***Se, Representante Legal FAVOR anexar a esta Cópia da Procuração com poderes para tal	
>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:	
Banco Nr Agência: C. Corrente Nr	
Nome do Banco:	
### NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação	ao Processo

Licitatório / Certame, """solicita-se""" o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR os Procedimentos pós



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

>>ANEXO	8	<<

> Pregão Presencial - Nr. ____/

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa								, sediada		
representante legal	o Sr, DECLARA,			,	Identidad	e nº		intermédio e dro societário	CPI	F nº
público da ativa, ou e não emprega cônjug âmbito da Administr Município de Tenente	empregado de es, companhe ação Pública	empresa púb iros ou paren Municipal do	olica ou de tes em lir os Podere	soci nha re s Ex	edade de eta, colate ecutivos e	economia ral ou poi Legislat	a mista r afinid ivo de	. Declara tam lade até o 3º agentes po	nbém grai lítico	n que u, no s do
inteiro teor, sob as pe					,					
				_,	de			de 2.016	j	
						<u>>>C</u>	<u>ARIME</u>	BO DA EMP	RES	<u>A <<</u>
Assinat. Res	spons. legal d	la Empresa			_					

 $PRAÇA \; TENENTE \; PÓRTELA, \; 23 \; - \; CENTRO \; - \; 98500.000 \; - \; TENENTE \; PORTELA \; - \; RS \; - \; FONE/FAX: \; 55-3551-1452 \; / \; 1454 \; / \; 1333 \; / \; PRAÇA \; PRA$



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

"""MODELO""" > ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №.

1- PREAMBULO:

No dia xxxxxxxxxxxxx, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA , Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.089/0001-40, com sede administrativa localizada na Praça Tenente Portela, bairro Centro, CEP nº. 98500-000, nesta cidade de Tenente Portela/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Elido João Balestrin, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 116/2016, Processo Licitatório nº. 147/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Formação de ATA de REGISTRO de PREÇOS para eventuais Aquisições de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de ANÁLISE e ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS e FÍSICO QUÍMICOS de Alimentos e Água para m ATENDER as Exigências do SISBI e o Decreto Municipal Nr. 141/2016. Para uso das Secretarias da Administração Municipal. Cfe Itens Descritos no anexo 1 do edital. Aquisição com Recursos Próprios... Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: xx/xxxx (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
- a) Formação de ATA de REGISTRO de PREÇOS para eventuais Aquisições de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de ANÁLISE e ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS e FÍSICO QUÍMICOS de Alimentos e Água para ATENDER as Exigências do SISBI e o Decreto Municipal Nr. 141/2016. Para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural / Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cfe Itens Descritos no anexo 1 do edital. Aquisição com Recursos Próprios...
- b) Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- a) O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Valor Unitário por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
 - > FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxx
 - > ITENS: xxxxxx
- b) *Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos* devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- d) A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- e) O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

26

- f) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- g) No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- h) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

<u>N</u>convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

III) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

i) - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

<u>N</u>estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

<u>II)</u>permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- <u>II.1)</u> as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- <u>II.2</u>) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- j) A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- k) Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) -O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- b) Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- c) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos, secretarias e entidades da Administração Municipal ;
- b) -Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- c) -Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- d) Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

e) - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

§10 >> Esta Ata de Registro de Preços NÃO PREVÊ a ""Carona"" de outros Órgãos, conforme Decreto Nr. 7.892/2013 - Art 9º - Inciso III:

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

- a) A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- b) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- c) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- d) *Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema* Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- e) *Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de* apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- f) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.1 - Emitir a autorização de compra:

 a) - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- b) *Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do* cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- a) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- c) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- e) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

- f) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- g) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- h) *Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração* optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- j) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.4 - DAS METODOLOGIAS DE REFERÊNCIA:

- **5.4.1** <u>A Contratada DEVERÁ utilizar no Mínimo as Metodologias abaixo descritas para análise das Amostras enviadas { conforme se fizer necessário}:</u>
- a)- Standardt Methods for the Examination Of Water and Wasterwater;
- b)- Environmental Agency Protection (US-EPA);
- c)- Normas Brasileiras (ABNT);
- d)- Instruções normativas e Portarias do MAPA;
- e)- Compêndio Brasileiro de Alimentação Animal;
- f)- American Public Health Association (APHA);
- g)- Bio, International Organization Standardization (ISO);

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços <u>quando</u>:

6.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a)- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b)- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d)- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- **<u>e</u>)** estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- $\underline{\mathbf{f}}$ por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- <u>a)</u> Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- <u>n)</u> Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- <u>il</u> O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- <u>n</u> A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da

 ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- <u>1</u> Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

 a) - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

b) - Cada fornecimento SERÁ SOLICITADO via AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Município (Prefeitura Municipal), CONSTANDO neste::: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

- c) O órgão gerenciador (Município de Tenente Portela-RS) FORMALIZARÁ por intermédio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO o qual SUBSTITUIRÁ o Instrumental contratual, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, a qual VALERÁ como nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços {{ Pregão Presencial que a Originou}} e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação
- d) Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- e) A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- f) O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- g) O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 30 (TRINTA) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- h) Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- i) Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- j) A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- k) As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- I) A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- m) Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- n) Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- o) *O objeto deste pregão SERÁ SOLICITADO* CONFORME as NECESSIDADES do Município, com a APRESENTAÇÃO de Respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a qual SERÁ enviada em Anexo a(s) AMOSTRA(S) para Análise.
- p) O produto/ Serviços será RETIRADAS CONFORME AS NECESSIDADES com Prazo de ATÉ 12 (doze) meses a contar da Assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que se ORIGINARÁ a partir deste processo Licitatório.
- r) A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega das ANÁLISES (relatório) """SIMPLIFICADO "" PRAZO de ATÉ 15 (quinze) Dias Úteis e ANÁLISES ""DETALHADAS"" Prazo de Até 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento das Amostras.
- s) As despesas de entrega (transporte, taxas, impostos, correios, franquias, etc...) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.
- t) Não SERÁ aceitas entregas PARCELADAS de Itens Constantes na Autorização de Fornecimento Emitida à Contratada / Fornecedora, a Entrega DEVERÁ ser ÚNICA ou seja com o total dos Itens constantes na Autorização de Fornecimento.

 u) Apenas SERÁ RECEBIDO Mercadorias / Produtos ACOMPANHADOS das Respectivas Notas Fiscais, as quais DEVERÃO ser EMITIDAS em conformidade com a Autorização de Fornecimento, e conforme exigência da Receita Estadual DEVERÁ ser Emitido Notas Fiscais tipo:: Nota Eletrônica / Danfe ou Cupom Fiscal (ESTE COM CNPJ DO MUNICÍPIO), não serão Recebidas notas fiscais que não preencham esses requisitos:
- <u>v)</u> **Serviços a serem SOLICITADOS conforme as necessidades do** Município, quando da Solicitação a mesma será via AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- <u>x)</u> Da quantidade de MATERIAL / PRODUTO que deverá ser enviado para análise DEPENDERÁ de tipo de Produto e ""Acordo"" entre a Contratada e o Município;



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

<u>z)</u> - A Coleta e Transporte das Amostras será de responsabilidade do Município, em caso de qualquer tipo de ""avaria"" e/ou recebimento do material / amostra em condições não ideais para análise a contratada DEVERÁ reportar-se ao município no sentido de solicitar deste a AUTORIZAÇÃO ou NÃO para continuidade / realização dos serviços..

<u>a.1)</u>- *A contratada somente poderá descartar as Amostras enviadas e analisadas após* período de 15 (quinze) dias da execução da análise da amostra:

<u>b.1)</u>- Os KIT de COLETAS Deverão ser FORNECIDOS pela Contratada, mantendo-se ""Estoque"" Regular dos mesmos junto a sede da Contratante, caberá a Contratante informar a Contratada as necessidades de ""Novos Kits"" a qual deverá providenciar a remessa dos mesmos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- a) *O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será* efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- d) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- e) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- f) Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- g) A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- <u>N</u>- pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a)- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)- cancelamento do preço registrado;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- <u>I)</u> por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a)- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)- rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº147/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2016

- II) por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a)- advertência, por escrito, nas falta leves;
- b)- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.1 Inciso II. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.1 Inciso I e II, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- <u>11.1.6</u> *Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa*, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.1.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.1.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.6.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.